



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021  
Proposta de Aditamento

Artigo 220.º-A

Norma interpretativa em sede de IRS

As alterações às alíneas a), b), c) e d), nesta última com exceção da parte relativa à duração da prestação regular periódica, do n.º 7 e no n.º 8 do artigo 10.º do Código do IRS têm natureza interpretativa.

Nota Justificativa:

Tendo-se suscitado dúvidas sobre a interpretação sobre o novo regime de exclusão de tributação por reinvestimento em aquisição de um contrato de seguro ou de uma adesão individual a um fundo de pensões aberto, ou ainda para contribuição para o regime público de capitalização, procede-se à clarificação do mesmo, designadamente quanto:

- ao tipo de contrato de seguro abrangido;
- ao período de pagamento das prestações regulares e periódicas dos contratos em causa.

Tratando-se, com exceção da parte relativa à duração da prestação regular periódica, de clarificações do regime aprovado em 2018, que já deveriam considerar-se integradas nas normas em apreço, as alterações têm natureza interpretativa.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista